



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.710/97.....

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
1.602/95, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Seção VIII, Sub-Seção II - Da Composição - Art. 60 da Lei Nº 1.602/95, passa a ter a seguinte redação:

**"SEÇÃO VIII
SUB-SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 60 - A Secretaria Municipal de Saúde é composta de:

- 1 - Gabinete do Secretário
- 1.1 - Assessoria Jurídica
- 1.2 - Assessoria Administrativa
- 1.3 - Diretor Executivo
- 1.3.1 - Coordenadoria Administrativo-Financeira
- 1.3.1.1 - Divisão de Faturamento
- 1.3.1.2 - Divisão de Planejamento
- 1.3.1.3 - Divisão de Contabilidade
- 1.3.1.4 - Divisão Financeira
- 1.3.1.5 - Divisão de Recursos Humanos
- 1.3.1.6 - Divisão de Dotação Orçamentária
- 1.3.1.7 - Divisão de Controle e Avaliação



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

- 1.3.2 - Coordenadoria Técnica
 - 1.3.2.1 - Divisão de Programas Especiais
 - 1.3.2.2 - Divisão de Auditoria Médica-Hospitalar
 - 1.3.2.3 - Divisão de Vigilância Epidemiológica
 - 1.3.2.4 - Divisão de Central de Vagas
 - 1.3.2.5 - Divisão de Banco de Dados
 - 1.3.2.6 - Divisão de Vigilância Sanitária
 - 1.3.2.7 - Divisão de Zoonoses
 - 1.3.2.8 - Divisão de Serviços, Diagnósticos e Terapia
- 2 - Diretor de Policlínica
- 2.1 - Coordenadoria Administrativa
- 3 - Diretor do Centro de Especialidades
- 3.1 - Coordenadoria Administrativa

Art. 2º - Ficam extintos, à exceção do cargo de Secretário Municipal de Saúde, todos os demais cargos que compõem o quadro da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Ficam criados, no quadro da Secretaria de Saúde, os seguintes cargos, constantes do Anexo II:

- a) 1 Cargo de Assessor de Diretor Executivo, nível DAS-3;
- b) 1 Cargo de Diretor Geral da Policlínica, nível DAS-3;
- c) 1 Cargo de Diretor do Centro de Especialidades, nível DAS-3;
- d) 1 Cargo de Assessoria Administrativa, nível DAS-2;
- e) 4 Cargos de Coordenadorias, nível DAS-1;
- f) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Auditoria Médico-Hospitalar, nível DAI-2;
- g) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, nível DAI-2;
- h) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, nível DAI-2;
- i) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Central de Vagas, nível DAI-2;
- j) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Banco de Dados, nível DAI-2;
- l) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Zoonoses, nível DAI-2;
- m) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Serviços, Diagnose, Terapia, nível DAI-2;
- n) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Programas Especiais, nível DAI-2;
- o) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Faturamento, nível DAI-2;
- p) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade, nível DAI-2;
- q) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Planejamento, nível DAI-2;



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

- r) 1 Cargo de Chefe da Divisão Financeira, nível DAI-2;
- s) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Dotação Orçamentária/Empenho, nível DAI-2;
- t) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Controle e Avaliação, nível DAI-2;
- u) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, nível DAI-2;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 13 DE JANEIRO DE 1997.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal